



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Segunda-feira • 27 de janeiro de 2025 • Ano VIII • Edição N° 4278

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (N° 001/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025
24 de janeiro de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2024, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio De Contas, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 223/2017.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD SUAS e IGD BPF;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS-BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, Art. 34. OS saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmascrc2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 223/2017 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

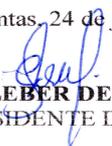
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2024, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2540-2	Saldo em 31/12/2024 R\$
BL GSUAS C/C Nº 18.828 – X	0,00
PROCAD-SUAS C/C Nº 23.348-X	957,43
BL GPAB C/C Nº 22.045-0	0,00
BL GBF FNAS C/C Nº 18.827-1	754,96
SIGTVEST3 C/C Nº 24.684-0	0,00
BL PSB C/C Nº 18.829 – 8	17.679,86
CRIANÇA FELIZ C/C Nº 19.179 – 5	233,51
BPC NA ESCOLA C/C Nº 18.826 – 3	1,17
COVIDEPI C/C Nº 20.373-4	126,50
TOTAL	19.753,43

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rio de Contas, 24 de janeiro de 2025


CLEBER DE JESUS
PRESIDENTE DO CMAS

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmasrc2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025
24 de janeiro de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através do Co-financiamento do Governo do Estado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio De Contas, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 223/2017.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023 que estabelece que “Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Parágrafo único - Estará habilitado à reprogramação de saldos, o órgão gestor municipal que tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada bloco de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2645/2018 de 26 de novembro de 2018 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
(77) 34752165 – cmasrc2018@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:

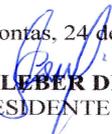
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2024, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2540-2	Saldo em 31/12/2024 RS
Bloco de Benefício Eventual – C/C nº 19.690-8	RS 11.991,08
Bloco da Proteção Social Básica – C/C nº 19.689-4	RS 2.056,4
Bloco de Gestão IGD SUAS Bahia -	3.506,36
Total	RS 17.553,84

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rio de Contas, 24 de janeiro de 2025


CLEBER DE JESUS
PRESIDENTE DO CMAS